



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 788/2.000 – DE, 21 DE MARÇO DE 2.000.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE MAIS QUATORZE (14), VAGAS PARA O CARGO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, PESSOAL PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS CRIADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas mais quatorze (14), novas vagas para o Cargo de Profissionais da Educação Básica, que integrarão àquelas, constantes do Anexo II, da Lei nº 780/99, de 22.12.99.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jaciara–MT, autorizado a Contratar, por prazo determinado de, até doze (12), meses de duração, 14 Profissionais da Educação básica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das contratações de que trata o artigo 1º, desta Lei, correrão por conta da dotação 16.27.08.42.188.2066.3000.3100.3111 – Pessoal Civil, do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA - MT
EM, 21 DE MARÇO DE 2.000.

CELSON OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

CELSO OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.
Data supra

MARCOS CARDOSO ALVES
Sec. Municipal de Administração.